SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RS

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 11080.000470/2026-94

2. Objeto

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, é Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de STFC para o Edifício do Governo Federal sob administração da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, e para o Edifício da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS.

3. Descrição da necessidade

3.1. Trata-se da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDI/DDD), Longa Distância Internacional (LDI), originadas de fixo para fixo e de fixo para móvel, para o Edifício do Governo Federal sob administração da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, e para o Edifício da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS.

3.2. Evidencia-se que o atual contrato de STFC com a atual Contratada, a empresa Algar Telecom S/A, encerrará em 31/01/2027.

3.3. Com o encerramento do atual contrato, sem a possibilidade de prorrogação, é necessário realizar nova licitação, a fim de disponibilizar o serviço de telefonia para a SRA/RS e para a SRTE/RS, assim como os demais Órgãos Jurisdicionados.

3.4. O contrato abrange as chamadas nas modalidades STFC Local Linha Direta e PABX, Local com Utilzação de Sistema DDR, Longa Distância Nacional (LDN/DDD) e Longa Distância Internacional (LDI), de fixo para fixo e fixo para móvel.

3.5. A contratação do STFC é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos internos dos diversos órgão participantes, já que é item essencial para a comunicação entre os órgãos, comunicação com fornecedores externos de diversos serviços, materiais e equipamentos necessários aos trabalhos internos, etc. Nesta linha, ressalta-se que o STFC é essencial para a comunicação dos clientes externos da SRA/RS e SRTE/RS e os demais Órgãos Jurisdicionados, aos quais prestam serviços essenciais.

3.6. Não há necessidade de classificar este estudo preliminar como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

3.7. Da legislação aplicada ao STFC:

- Resolução ANATEL nº 777 de 28 e abril de 2025 Revoga e Altera Resoluções expedidas pela ANATEL e aprova o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações - RGST;
- Decreto nº 9.507 de 21/09/2018 que dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados;
- Portaria MPDG nº 443 de 27/12/2018 que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta;
- Decreto nº 6.654 de 20/11/2008 Plano Geral de Outorgas, revoga Decreto nº 2.534;
- Resolução ANATEL nº 338 de 07/12/2004 Normas sobre Condições de Prestação de Serviços de Telefonia para chamadas destinadas a "Assinante 0300". Revoga norma 6/99 aprovada pela Resolução nº 163 de 30/08/1999;
- Resolução ANATEL nº 357 de 15/03/2004 Regulamento sobre as condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio do STFC. Alterada pela Resolução nº 439 de 12/07/2006;
- Resolução nº 717 de 23 de dezembro de 2019 que aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL;
- Resolução nº 765 de 6 de novembro de 2023 que aprova o Regulamento de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações;
- Resolução nº 654 de 13/07/2015 Aprova o Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação e de Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicaçãoes;

- Resolução ANATEL nº 693 de 17/07/2018 Aprova o Regulamento Geral de Interconexão - RGI e altera o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, o Regimento Interno da ANATEL e os Regulamentos de Remuneração pelo uso de redes do Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel Pessoal;
- Resolução ANATEL nº 684 de 09/10/2017 Aprovar a Norma de Metodologia para Cálculo do Fator de Transferência "X" Aplicado nos Reajustes de Tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso Público em Geral - STFC;
- Resolução ANATEL nº 588 de 07/05/2012 Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras de STFC;
- Resolução ANATEL nº 576 de 31/10/2011 Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME);
- Resolução ANATEL n° 573 de 10/10/2011 Aprova a Norma para Implantação e Acompanhamento de Liberdade Tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso Público em Geral, Modalidade Longa Distância Internacional;
- Resolução ANATEL nº 560 de 21/01/2011 Altera o Anexo II ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso do Público em Geral - STFC;
- Resolução ANATEL nº 424 de 06/12/2005 Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, alterado pelas Resoluções 577, 579 e 580;
- Resolução ANATEL n° 423 de 06/12/2005 Norma para alteração da tarifação do plano básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local prestado em regime público, alterada pela Res. n° 432 de 23/02/2006;
- Resolução ANATEL nº 709 de 27/03/2019 Aprova o Regulamento Geral de Numeração - RGN;
- Resolução ANATEL nº 560 de 21/01/2011 Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC, alterado pela Res. 587;
- Resolução ANATEL nº 263 de 08/06/2001 Dá Nova Redação ao Art. 22 e Inclui os Artigos 46 e 47 no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86 de 30/12/1988 e aprova o Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, anexo ao mencionado Regulamento;
- Resolução ANATEL n° 86 de 30/12/1988 Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 156 de 20/08/1999, nº 130 de 31/05/1999, nº 165 de 28/09/1999 e 358 de 15/03/2004.
- As normas, resoluções, leis e decretos vigentes e aplicáveis ao objeto mesmo não listadas aqui, também devem ser rigorosamente observadas.

3.8. Da legislação aplicada às contratações de serviços, de modo geral:

- Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Portaria MF nº 507 de 16 de dezembro de 2014 publicada no DOU de 18 de dezembro de 2014;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG de 01 de janeiro de 2010, dispõem sobre os critério de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.9. Prevendo economia de escala a contratação será em um único grupo. Em grupo único os proponentes poderão diluir os custos de administração e manutenção das redes de forma global com a finalidade de otimização dos custos finais.

3.10. Considerando que o serviço de STFC seja essencial para a comunicação interna e com os clientes externos da SRTE/RS e da SRA /RS e Órgão Jurisdicionados, sua interrupção seria extremamente prejudicial para os usuários internos e público externo em suas demandas.

3.11. Os serviços de STFC são considerados de natureza continuada pois sua interrupção pode comprometer de forma extremamente negativa o desempenho dos serviços internos, e o atendimento ao cidadão.

3.12. Os serviços pleiteados são de natureza comum, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo as exigências da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.13. A empresa a ser contratada deve cumprir com os padrões exigidos de produtividade e frequência estabelecidos para prestação dos serviços contínuos de STFC, além do fornecimento de todos materiais necessários a prestação dos serviços nos locais determinados pela Contratante nos imóveis da União, no âmbito da SRTE/RS e da SRA/RS e de seus Órgãos Jurisdicionados.

3.14. As localidade e quantidades serão especificadas em item específico deste Estudo Preliminar.

3.15. A contratação está em consonância ao Processo Padrão de Contratação (PPC) elaborado pela Secretaria de Serviços Compartilhados - SSC.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de STFC para o Edifício do Governo Federal sob administração da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, e para o Edifício da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS.

5.2. Os serviços e quantidades a serem prestados no Grupo 1:

VALOR ESTIMADO - GRUPO 1 - ITEM 1 - SRA/RS e ITEM 2 - SRTE/RS

GRUPO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR 60 MESES ESTIMADO
G1	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel.	Assinatura Links E1 30 Canais	Assinatura	5,00	60,00	R$491,16	R$2.455,80	R$147.348,00
		Assinatura Básica DDR 1000/200 Ramais	Assinatura	2,00	24,00	R$603,41	R$1.206,82	R$28.963,68
		Tráfego Fixo Local	Minuto	1.168,45	14021,40	R$0,09	R$105,16	R$1.474.490,42
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	209,66	2515,90	R$0,48	R$100,64	R$253.200,18
		Tráfego VC - 1	Minuto	380,28	4563,40	R$0,41	R$155,92	R$711.525,33
		Tráfego VC - 2	Minuto	36,63	439,60	R$0,47	R$17,22	R$7.569,91
		Tráfego VC - 3	Minuto	64,02	768,20	R$0,47	R$30,09	R$23.115,14
		Tráfego Internacional	Minuto	30,00	360,00	R$0,99	R$29,70	R$10.692,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO DO GRUPO 1							**R$4.101,35**	
TOTAL 60 MESES ESTIMADO DO GRUPO 1								**R$246.081,00**

5.2.1. Os serviços e quantidades a serem prestados para Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS (Item 1), na avenida Loureiro da Silva, 445, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, CEP 90013-900:

ESTIMATIVA DE VALOR - ITEM 1

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS

Item 1: Fornecimento de STFC para o Edifício Sede do Governo Federal no Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes:
DDR 3 E1 de 30 Canais e 1000 Ramais
51-3290-4000 a 51-3290-4499 500 Ramais DDR
51-3290-4600 a 51-3290-4999 400 Ramais DDR
51-3290-7400 a 51-3290-7499 100 Ramais DDR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO **	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR 60 MESES ESTIMADO
	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD,	Assinatura 3 Links E1 30 Canais	Assinatura	3,00	36,00	R$491,16	R$1.473,48	R$53.045,28
		Assinatura Básica DDR 1000 Ramais	Assinatura	1,00	12,00	R$603,41	R$603,41	R$7.240,92
		Tráfego Fixo Local	Minuto	1.003	12036,90	R$0,09	R$90,28	R$1.086.691,33
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	168	2014,40	R$0,48	R$80,58	R$162.320,35

1	Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel para o Edifício Sede do Governo Federal em Porto Alegre /RS	Tráfego VC - 1	Minuto	290	3477,10	R$0,41	R$118,80	R$413.079,48
		Tráfego VC - 2	Minuto	24,95	299,40	R$0,47	R$11,73	R$3.511,96
		Tráfego VC - 3	Minuto	62,25	747,00	R$0,47	R$29,26	R$21.857,22
		Tráfego Internacional	Minuto	30,00	360,00	R$0,99	R$29,70	R$10.692,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DO ITEM 1								**R$2.437,24**
VALOR 60 MESES ESTIMADO DO ITEM 1								**R$146.234,40**
**** ESPECIFICAÇÃO - A proposta ajustada ao lance final, em todos os serviços que compõem o Item 1, não poderá conter, em nenhuma Especificação, o valor acima do mensal estimado pela Administração.**								

5.2.2. Os serviços e quantidades a serem prestados para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS (Item 2), na avenida Mauá, 1013, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, CEP 90010-110:

ESTIMATIVA DE VALOR - ITEM 2

Órgão Participante: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS

Item 2: Fornecimento de STFC para o Edifício Sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Mauá, 1013 - Bairro Centro Histórico, CEP 90010-110 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes:
DDR 2 E1 de 30 Canais e 200 Ramais
51-3213-2800 a 51-3213-2999 Ramais DDR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL ESTIMADO**	**VALOR 60 MESES ESTIMADO**
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel para o Edifício Sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RS em Porto Alegre/RS	Assinatura 2 Links E1 30 Canais	Assinatura	2,00	24,00	R$491,16	R$982,32	R$23.575,68
		Assinatura Básica DDR 200 Ramais	Assinatura	1,00	12,00	R$603,41	R$603,41	R$7.240,92
		Tráfego Fixo Local	Minuto	165,38	1984,50	R$0,09	R$14,88	R$29.529,36
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	41,79	501,50	R$0,48	R$20,06	R$10.060,09
		Tráfego VC - 1	Minuto	90,53	1086,30	R$0,41	R$37,12	R$40.323,46
		Tráfego VC - 2	Minuto	11,68	140,20	R$0,47	R$5,49	R$769,70
		Tráfego VC - 3	Minuto	1,77	21,20	R$0,47	R$0,83	R$17,60
		Tráfego Internacional	Minuto	0,00	0,00	R$0,99	R$0,00	R$0,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DO ITEM 2								**R$1.664,11**
VALOR 60 MESES ESTIMADO DO ITEM 2								**R$99.846,60**
**** ESPECIFICAÇÃO - A proposta ajustada ao lance final, em todos os serviços que compõem o Item 2, não poderá conter, em nenhuma Especificação, o valor acima do mensal estimado pela Administração.**								

5.3. As quantidades acima descritas foram baseadas nas faturas de maio de 2025 a abril de 2026, totalizando 12 meses, o período foi determinado de modo a minimizar a influência das enchentes ocorridas em maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul, no funcionamento normal das atividades dos órgãos participantes.

5.4. Como as localidades foram diretamente atingidas pelas enchentes de maio de 2024 no RS, houve um período em que as atividades dos órgão foram executadas em "home office", devido aos estragos ocasionados pela água das enchentes nos prédio, que permaneceram algum tempo fechados em reformas.

5.5. Como não existiram ligações internacionais no período determinado, foi arbitrado a quantidade acima, pois é necessidade da Receita Federal do Brasil, órgão utilizador do serviço pretendido neste estudo, manter contato com brasileiros residentes no exterior. Desta forma, pretendendo garantir o serviço em caso de necessidade da Receita Federal do Brasil, determinou-se o valor de 30 minutos mensais, de ligações internacionais para a formação do preço, de modo que a quantidade real não é determinante no uso do serviço, pois o mesmo é tarifado em minutos.

5.6. A nova operadora realizará a portabilidade dos atuais números telefônicos com a finalidade de gerar o menor impacto possível nos serviços atualmente prestados para os clientes externos e internos do Ministério da Fazenda e do MGI, além dos seus Órgãos Jurisdicionados.

5.7. Os endereços das localidades onde os serviços serão prestados serão os seguintes:

ITEM	ENDEREÇO	CIDADE
1	Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico CEP 90013-900	Porto Alegre/RS
2	Avenida Mauá, 1013 Bairro Centro Histórico CEP 90010-110	Porto Alegre/RS

5.8 Será permitido a troca de endereço de qualquer um dos itens quando necessário.

5.9. Será possível o acréscimo ou a supressão de linhas telefônicas analógicas, digitais link de dados e outros, em caso de necessidade, no limite permitido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.10. A Contratada será responsável por disponibilizar todos materiais e equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços nos endereços informados.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O mercado fornecedor de STFC é muito amplo, existindo diversas empresas de grande, médio e pequeno porte com capacidade de fornecimento do objeto pretendido, nas diversas tecnologias disponíveis.

6.2. Quanto a forma de contratação, o opção escolhida é a contratação via assinatura mensal com pagamento de minutos utilizados mensalmente, precificados de acordo com sua classe de utilização(local, DDD, internacional, VC-1, VC-2,VC-3, etc).

6.3. A prestadora vencedora do certame será responsável pela implantação da infraestrutura entre sua central e a central, DG ou ponto de utilização no local de prestação do serviço, como é padrão nos serviços de STFC, assim como modens para os links de dados e para centrais telefônicas.

6.4. Cabe as empresas participantes do certame, dimensionar as necessidades para a prestação do STFC, de forma a ofertarem o melhor preço dentro de suas possibilidades econômicas, sem que com isto venha a gerar prejuízos a sua operação assim como à Administração.

6.5. A SRA/RS deverá concentrar sua equipe de fiscalização no controle específico da qualidade da prestação do serviço, de acordo com o Índice de Medição de Resultado - IMR.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de STFC para o Edifício do Governo Federal sob administração da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, e para o Edifício da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS.

7.2 A prestação dos serviços visa atender as necessidades de comunicações externa e interna dos edifícios sedes SRA/RS e SRTE/RS no Estado do Rio Grande do Sul.

7.3 Os serviços prestados não dependem de mão de obra dedicada.

7.4 A Contratada fornecerá a infraestrutura e equipamentos necessários entre sua central e as centrais, DG ou ponto de utilização.

7.5 Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” estabelecido na IN nº.05/2017-SLTI-MPOG, contemplando indicadores e ocorrências pontuadas conforme tabela abaixo, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

7.6 Os indicadores listados refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

7.7 Com base nos indicadores estabelecidos no IMR, haverá redimensionamento do pagamento sempre que a Contratada:

7.7.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.7.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8 A partir do registro das ocorrências, as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio do qual será realizado o ajuste no pagamento conforme percentual já definido nas faixas constante no IMR.

7.9 Os serviços serão avaliados, mensalmente, como forma de aferir a qualidade da prestação dos serviços contratados.

7.10 Os pagamentos deverão ser proporcionais ao fator de qualidade definido, conforme pontuação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

7.11 O Instrumento de Medição de Resultados IMR é parte integrante do Contrato.

7.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

INDICADOR Nº	**OCORRÊNCIAS**	**PONTOS**
01	Não atendimento do telefone de contato da Contratada para o registro de ocorrências.	1,0
02	Cobrança por ligações não efetuadas, em duplicidade ou por serviços não prestados (ocorrência por ligação tarifada na fatura).	0,2
03	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	1,0
04	Cobrança de valores em desacordo como contrato (ocorrência por ligação tarifada na fatura).	0,3
05	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas e cadastrais ou nas alterações de endereço, para cada dia corrido de atraso.	0,5
06	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,5
07	Interrupção da prestação dos serviços(para cada hora, totalizada pelo soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a Contratante.	1,5
08	Deixar de promover o reparo/reestabelecimento dos serviços em caso de inoperância ou indisponibilidade dos acessos no prazo máximo de 12(doze) horas.	1,5
09	Quebra do sigilo telefônico sem o devido processo legal.	5,0

TABELA II - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

FAIXA	**FATOR DE QUALIDADE**	**(%) PAGAMENTO VALOR DO CONTRATO**
01	0,0 à 5,0	100%
02	5,1 à 15,0	95%
03	Acima de 15,0	80%

TABELA III - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

VALOR DA PARCELA	

MENSAL **(A)**	R$		
MÊS DE COMPETÊNCIA			
SOMA DA PONTUAÇÃO NO MÊS	FAIXA DE AJUSTE	PERCENTUAL A SER PAGO DO CONTRATO **(B)**	VALOR A RECEBER PELA EMPRESA **(A) X (B)**
	[ ] 0,0 à 5,0	[ ] 100%	
	[ ] 5,1 à 15,0	[ ] 95%	
	[ ] Acima de 15,0	[ ] 80%	
VALOR A RECEBER			**R$**

7.13 A solução sugestão para atendimento desta licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de STFC para o Edifício do Governo Federal sob administração da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS, e para o Edifício da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecias no edital e seus anexos.

7.14 A prestação dos serviços deverão iniciar após a assinatura do Contrato, ou data especificada por este ou na Ordem de Serviço Inicial.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidade a serem contratadas devem observar o estabelecido no item 5.2. Os serviços e quantidades mensais a serem prestados, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (SEI 61241910), resumidos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIÇAO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE 60 MESES
Link E1 30 canais	Assinatura	5	300,00
DDR 1000 ramais	Assinatura	1	60,00
DDR 200 ramais	Assinatura	1	60,00
Tráfego Fixo Local	Minuto	1.168,45	70.107,00
Tráfego Fixo DDD	Minuto	209,66	12.579,60
Tráfego VC - 1	Minuto	380,28	22.816,80
Tráfego VC - 2	Minuto	36,63	2.197,80
Tráfego VC - 3	Minuto	64,02	3.841,20
Tráfego Internacional	Minuto	30,00	1.800,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 246.081,00

9.1. A formação de preços dos serviços foi realizada no Painel de Preços do Governo Federal no site compras.gov.br, e também por pesquisa de editais de conteúdo semelhante ao pretendido nesta pesquisa, que encontra-se no ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS.

9.2. A formação detalhada dos preços dos serviços, assim como a estimativa do valor global da contratação encontra-se detalhada no ANEXO II - FORMAÇÃO DO PREÇO GLOBAL e MEMÓRIA DE CÁLCULO.

9.3. O valor mensal estimado para o **ITEM 1** é de R$2.437,24 (dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e o valor global estimado para 60 (sessenta) meses é de R$146.234,40 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme segue:

ESTIMATIVA DE VALOR - ITEM 1
Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS

Item 1: Fornecimento de STFC para o Edifício Sede do Governo Federal no Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Loureiro da Silva, 445 Bairro Centro Histórico, CEP 90013-900 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes:
DDR 3 E1 de 30 Canais e 1000 Ramais
51-3290-4000 a 51-3290-4499 500 Ramais DDR
51-3290-4600 a 51-3290-4999 400 Ramais DDR
51-3290-7400 a 51-3290-7499 100 Ramais DDR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO **	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR 60 MESES ESTIMADO
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel para o Edifício Sede do Governo Federal em Porto Alegre /RS	Assinatura 3 Links E1 30 Canais	Assinatura	3,00	36,00	R$491,16	R$1.473,48	R$53.045,28
		Assinatura Básica DDR 1000 Ramais	Assinatura	1,00	12,00	R$603,41	R$603,41	R$7.240,92
		Tráfego Fixo Local	Minuto	1.003	12036,90	R$0,09	R$90,28	R$1.086.691,33
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	168	2014,40	R$0,48	R$80,58	R$162.320,35
		Tráfego VC - 1	Minuto	290	3477,10	R$0,41	R$118,80	R$413.079,48
		Tráfego VC - 2	Minuto	24,95	299,40	R$0,47	R$11,73	R$3.511,96
		Tráfego VC - 3	Minuto	62,25	747,00	R$0,47	R$29,26	R$21.857,22
		Tráfego Internacional	Minuto	30,00	360,00	R$0,99	R$29,70	R$10.692,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DO ITEM 1							**R$2.437,24**	
VALOR 60 MESES ESTIMADO DO ITEM 1								**R$146.234,40**

**** ESPECIFICAÇÃO - A proposta ajustada ao lance final, em todos os serviços que compõem o Item 1, não poderá conter, em nenhuma Especificação, o valor acima do mensal estimado pela Administração.**

9.4. O valor mensal estimado para o **ITEM 2** é de R$1.664,11 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) e o valor global estimado para 60 (sessenta) meses é de R$99.846,60 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme segue:

ESTIMATIVA DE VALOR - ITEM 2

Órgão Participante: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS

Item 2: Fornecimento de STFC para o Edifício Sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Mauá, 1013 Bairro Centro Histórico, CEP 90010-110 em Porto Alegre/RS com portabilidade dos números existentes:
DDR 2 E1 de 30 Canais e 200 Ramais
51-3213-2800 a 51-3213-2999 Ramais DDR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR 60 MESES ESTIMADO
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel para o Edifício Sede da Superintendência Regional do Trabalho e	Assinatura 2 Links E1 30 Canais	Assinatura	2,00	24,00	R$491,16	R$982,32	R$23.575,68
		Assinatura Básica DDR 200 Ramais	Assinatura	1,00	12,00	R$603,41	R$603,41	R$7.240,92
		Tráfego Fixo Local	Minuto	165,38	1984,50	R$0,09	R$14,88	R$29.529,36
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	41,79	501,50	R$0,48	R$20,06	R$10.060,09
		Tráfego VC - 1	Minuto	90,53	1086,30	R$0,41	R$37,12	R$40.323,46
		Tráfego VC - 2	Minuto	11,68	140,20	R$0,47	R$5,49	R$769,70
		Tráfego VC - 3	Minuto	1,77	21,20	R$0,47	R$0,83	R$17,60

	Emprego em Porto Alegre/RS	Tráfego Internacional	Minuto	0,00	0,00	R$0,99	R$0,00	R$0,00

VALOR MENSAL ESTIMADO DO ITEM 2	**R$1.664,11**
VALOR 60 MESES ESTIMADO DO ITEM 2	**R$99.846,60**
**** ESPECIFICAÇÃO - A proposta ajustada ao lance final, em todos os serviços que compõem o Item 2, não poderá conter, em nenhuma Especificação, o valor acima do mensal estimado pela Administração.**	

9.5. O valor mensal estimado para o **GRUPO 1** é de R$4.101,35 (quatro mil e cento e um reais e trinta e cinco centavos) e o valor global estimado para 60 (sessenta) meses é de R$246.081,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitenta e um reais), conforme segue:

VALOR ESTIMADO - GRUPO 1 - ITEM 1 - SRA/RS e ITEM 2 - SRTE/RS

GRUPO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR 60 MESES ESTIMADO
G1	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, DDD, Internacional, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel.	Assinatura Links E1 30 Canais	Assinatura	5,00	60,00	R$491,16	R$2.455,80	R$147.348,00
		Assinatura Básica DDR 1000/200 Ramais	Assinatura	2,00	24,00	R$603,41	R$1.206,82	R$28.963,68
		Tráfego Fixo Local	Minuto	1.168,45	14021,40	R$0,09	R$105,16	R$1.474.490,42
		Tráfego Fixo DDD	Minuto	209,66	2515,90	R$0,48	R$100,64	R$253.200,18
		Tráfego VC - 1	Minuto	380,28	4563,40	R$0,41	R$155,92	R$711.525,33
		Tráfego VC - 2	Minuto	36,63	439,60	R$0,47	R$17,22	R$7.569,91
		Tráfego VC - 3	Minuto	64,02	768,20	R$0,47	R$30,09	R$23.115,14
		Tráfego Internacional	Minuto	30,00	360,00	R$0,99	R$29,70	R$10.692,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO DO GRUPO 1							**R$4.101,35**	
TOTAL 60 MESES ESTIMADO DO GRUPO 1								**R$246.081,00**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A licitação em grupo único visa a obtenção da melhor proposta para a Administração, prevendo que desta forma, as licitantes tenham a possibilidade de diluir os custos de implantação das infraestruturas necessárias para o atendimento do objeto desta licitação, assim como demais custos administrativos indiretos, visando uma padronização nos procedimentos e rotinas, com redução de repetições de trâmites burocráticos e aumento na celeridade e nas tomadas de decisão.

10.2. A realização da contratação unificada se justifica pela vantagem com o gerenciamento e fiscalização centralizada que resulta em benefício para a Administração, havendo ganho de escala na realização da licitação para o fornecimento do STFC, uma vez que é possível para a Administração obter uma proposta mais vantajosa no que diz respeito ao custo da contratação.

10.3. Em relação ao inciso VIII, Seção II, art. 24 da IN MPOG nº 05/2017 e a diretriz para a realização dos estudos preliminares: "O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas". Entretanto, verificou-se que a individualização do objeto traria perda de economia de escala, visto que o investimento em infraestrutura para o atendimento do objeto em localidades menos demandadas não trariam retorno financeiro a Contratada. Também

observando-se a disposição de mão de obra limitada da Administração para a fiscalização e devida instrução dos processos de acompanhamento mensal da contratação. Logo, não foi realizado parcelamento da solução, bem como na individualização do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No presente caso, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a prestação do serviço pretendido.

11.2. Demais serviços necessários, que não cabem a operadora de STFC, serão executados pela Engenharia da SRA/RS com a utilização de serviços no contrato de manutenção predial.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A SRA/RS tem sua estratégia balizada por indicadores de desempenho. Eles buscam, de forma quantitativa, expressar o desempenho de um processo, em termos de eficiência, eficácia ou nível de satisfação. Isso é importante, pois permite acompanhar a evolução dos resultados ao longo do tempo. Já as metas buscam definir o resultado final que o Ministério busca alcançar, o fim exato e quantitativo almejado.

12.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PGC 2027 (DFD 18 - SRA/RS / DFD 19 - SRTE/RS).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Em função das circunstâncias atuais de contingenciamento de despesas do Governo Federal, foram realizados estudos de adequação a realidade orçamentária do Órgão, buscando alternativas para que os impactos na redução das despesas não afetem a qualidade nos serviços prestados.

13.2. Este estudo foi direcionado a redução de custos através da implementação da solução mais econômica através do levantamento das necessidades reais de cada localidade, com a redução de diversas linhas telefônicas e linhas privativas, em comparação com o contrato anterior.

13.3. Por fim, espera-se que dessa forma atinjam-se todos os objetivos propostos, economizando recursos para a Administração Pública e mantendo padrões adequados de qualidade na prestação dos serviços.

13.4. Economia de escala.

13.5. Manutenção da comunicação interna e externa dos órgão participantes, assim como a atendimento dos clientes externos de cada órgão.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a implementação dos serviços de STFC, não será necessária nenhuma providencia específica além da liberação de acesso dos locais pelos técnicos da Contratada para as devidas instalações.

14.2. Como as localidades onde serão instalados os maiores volumes de ramais já possuem central telefônica e sistemas de alimentação de energia elétrica ininterrupta, não havendo necessidade de adaptações ou complementações nos locais.

14.3. Todos os serviços necessários para as instalações da operadora de STFC, que não sejam de fornecimento desta, serão executados pela Engenharia da SRA/RS, com a utilização de serviços no contrato de manutenção predial.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As atividades a serem desenvolvidas para a prestação do serviço não geram impacto ambiental significativo, considerando que os resíduos são coletados e descartados conforme as normas em vigor.

15.2. Os resíduos gerados se limitam a implantação da infraestrutura para o atendimento do STFC, e em materiais 100% recicláveis, como cabos em cobre, fibras ópticas e capas em PVC e polietileno reticulado, os modens e demais equipamentos eletrônicos são de propriedade das operadoras de telefonia, que possuem em sua rotina a gestão dos resíduos eletrônicos, conforme determinado por lei.

15.3 No que couber, a Contratada respeitará os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, adotando as medidas compensatórias necessárias.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de comunicação de voz utilizados pela Administração.

O STFC constitui serviço essencial para a comunicação institucional, permitindo a realização e o recebimento de chamadas telefônicas, o atendimento ao público, a comunicação entre unidades administrativas e o contato com órgãos, empresas e demais entidades externas. A manutenção de serviço telefônico fixo adequado contribui para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente nos casos em que a comunicação por voz se faz necessária de forma imediata e confiável.

A solução apresenta viabilidade técnica em razão da existência de infraestrutura de telecomunicações e de fornecedores regularmente autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do serviço. A contratação poderá contemplar os recursos necessários ao atendimento da demanda institucional, observadas as características, quantitativos, níveis de serviço e demais requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável por possibilitar a obtenção do serviço mediante competição entre empresas aptas à sua prestação, permitindo à Administração buscar condições comerciais compatíveis com os preços praticados no mercado. A definição dos quantitativos e dos serviços efetivamente necessários também contribui para evitar contratações excessivas ou subutilizadas, promovendo a racionalização dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada para prestação do STFC é mais adequada do que a execução direta pela Administração, considerando a necessidade de infraestrutura, operação, manutenção, suporte técnico e gestão dos recursos de telecomunicações, atividades que demandam conhecimentos técnicos específicos e estrutura própria do setor.

Dessa forma, considerando a necessidade institucional, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de competição, a existência de infraestrutura compatível e a relação entre os benefícios esperados e os custos envolvidos, conclui-se pela **viabilidade da contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** para atendimento das necessidades da Administração, desde que observados os requisitos técnicos, legais, orçamentários e de níveis de serviço estabelecidos no processo de contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO TOGNI

Técnico em Eletrotécnica

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 14:01:45.

CRISTIAN BELCHIOR ANTON

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 14:11:01.